



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 43 DE 2023**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 31 de 2023, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 08 de maio de 2023.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

RECEBI EM 09/05/23  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS









CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 31 DE 2023

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA DE TERRA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de José Roberto Artigoso e de sua esposa, Léa Sonia Graef Artigoso, área de terra a ser desmembrada da Matrícula nº 17.599, Ficha 1, Livro 2, do CRI local, a seguir descrita: “Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, entre as Avenidas Nelson Garro e Nilton Janir Tumiotto, e Rua Arnaldo Bologna, com a área de 962,29 metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica e confrontações: inicia-se no ponto P16, do roteiro geral, situado no início da curva que forma esquina entre a Avenida Nelson Garro, lado ímpar e Avenida Nilton Janir Tumiotto lado par; daí segue em linha curva com deflexão à direita na extensão de 12,85 metros (raio de 6,53m), formando esquina entre Avenida Nelson Garro, lado ímpar e Avenida Nilton Janir Tumiotto lado par, até encontrar o ponto P22, daí segue em linha reta na extensão de 24,00 metros, confrontando com Avenida Nilton Janir Tumiotto lado par, até encontrar o ponto P23; daí segue em linha curva com deflexão à direita na extensão de 18,15 metros (raio de 17,74m), com a mesma confrontação anterior, até encontrar o ponto P24; daí segue em linha reta na extensão de 1,00 metros, com a mesma confrontação anterior, até encontrar o ponto B; daí deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 40,00 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto A; daí deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 22,00 metros, confrontando Avenida Nelson Garro, lado ímpar, até encontrar o ponto P16, no qual teve início a presente descrição perimétrica”.

**Parágrafo único.** A área descrita no *caput* será utilizada para instalação de espaço de lazer e/ou edificação de próprios destinados à implantação de equipamentos públicos.

**Art. 2º** A doação será consolidada por meio de escritura pública lavrada às expensas dos doadores, na qual constará a destinação expressa no parágrafo único do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias existentes no orçamento, suplementadas, se necessário, por decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 2023

IAUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA DE TERRA EM DOAÇÃO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de José Roberto Campos e de sua esposa, José Roberto Campos e de sua esposa, localizada na Matriz nº 17.937, Rua 2 de Abril, nº 2, de Curitiba, a seguir descrita: "Um terreno, com dimensões, contendo, mais ou menos, de 02 (dois) hectares, 00 (zeros) cômodos, entre as Avenidas Nelson Garcia e Nelson Jauri Turatto, e Rua Amália Botelho, com a área de 965,29 metros quadrados, com a seguinte descrição: parcelas e confrontações, mais ou menos, do ponto P18, da seguinte forma: situado no início da curva que forma esquina entre a Avenida Nelson Garcia, lado ímbar e Avenida Nelson Jauri Turatto, lado azul, daí segue em linha curva com delimitação à direita na extensão de 53,88 metros (lado do SPM), confrontando esquina entre Avenida Nelson Garcia, lado ímbar e Avenida Nelson Jauri Turatto, lado azul, 419,60 metros; encontra o ponto P22, daí segue em linha reta na extensão de 27,00 metros, confrontando com Avenida Nelson Jauri Turatto, lado azul, 270 metros; o ponto P23, daí segue em linha curva com delimitação à direita na extensão de 14,75 metros (lado do SPM), com a mesma confrontação anterior, até encontrar o ponto P24; daí segue em linha reta na extensão de 1,00 metros, com a mesma confrontação anterior, até encontrar o ponto D; daí segue em linha curva com delimitação à direita na extensão de 40,00 metros, confrontando com a Rua Romanense, até encontrar o ponto A; daí segue em linha reta na extensão de 22,00 metros, confrontando a Avenida Nelson Garcia, lado ímbar, até encontrar o ponto P19, no qual teve início a presente descrição do terreno".

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo será destinada para instalação de equipamentos de infraestrutura de implantação de projetos de interesse público.

Art. 2º A doação será consolidada com base de valores públicos, levando em consideração os dados de avaliação de mercado existentes no período único de até 12 (doze) meses.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei poderão ser cobradas por conta de valores devidos existentes no momento de implementação de qualquer projeto de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.